



## **RIO GRANDE DO NORTE**

LEI Nº 11.246, de 10 de agosto de 2022.

***Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, o "Dia Estadual do Atirador Esportivo" e dá outras providências.***

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 36, § 6º, XII, do Regimento Interno (Resolução nº 31, de 05 de fevereiro de 2021).

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, o Dia Estadual do Atirador Esportivo, a ser comemorado, anualmente, em 03 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 10 de agosto de 2022.

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**  
Presidente